



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.569

de 13 de março de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública objetivando a reforma e adequação da antiga Cadeia Pública de Botucatu, tendo por objetivo o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a reforma e adequação da antiga cadeia pública, desativada desde 2011, localizada na rua Prof. Vagner, 211 - bairro Vila Auxiliadora, sediada no Município de Botucatu, para, juntamente com a Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, proceder o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º Compete à Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo, por meio do Delegado Seccional de Polícia, da Delegada de Polícia de Defesa da Mulher da localidade, APAFO e das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Habitação e Urbanismo, acompanhar, supervisionar e aprovar os procedimentos da execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de março de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente